

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS

OBJETO: SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE “LINK” DEDICADO REDUNDANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II

1- PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº: 016/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de acesso à internet através de link dedicado redundante de 20Mbps, com instalação e configuração.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Geral

TIPO: Menor preço global

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 10/02/2020

HORÁRIO DE INÍCIO: 14:00h

LOCAL: Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo – RJ - Sala de reuniões do 3º. Andar.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, normas específicas da Resolução Legislativa nº2209, de 08 de julho de 2016.

2 – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO REDUNDANTE DE 20MBPS, COM INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO.

3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Serviço fornecido mensalmente, pelo prazo de vigência do contrato (doze meses).

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 – estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social ou documento equivalente;

4.1.2 – atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

4.1.3 – comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital;

4.1.4 - somente poderão participar do certame Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas equiparadas a EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14 e suas alterações.

4.2 – Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1 – declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2 – suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, considerando o disposto no art. 87 inciso III da Lei Federal nº8666/93. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal direta ou indireta. Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.2.3 – em consórcio ou grupo de empresas;

4.2.4 – cujos dirigentes, gerentes ou sócios sejam servidores ou dirigentes da Câmara Municipal de Nova Friburgo, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº8.666/93.

5 – DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 9.665,32 (nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**. Este valor corresponde à média aritmética das cotações recebidas na fase interna de preparação deste edital, conforme documentos incluídos no Processo Administrativo CPL nº 016/2020.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos para satisfazerem as despesas decorrentes da apuração deste pregão correrão por conta da dotação orçamentária de elemento de despesas 3.3.90.39.00, programa de trabalho 01.001.01.031.053.2.002.

7 – DO REAJUSTAMENTO

7.1 – Os preços serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto estar estabelecido neste Edital, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Nova Friburgo.

8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE**, e do **documento credencial**, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (**ANEXO III**), que deverão ser **entregues ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão**. A ausência da documentação implicará a impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de decorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.1 - Constitui **documento de credenciamento**:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **procuração**, quando o(a) representante não for sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhada da empresa licitante, passada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, devendo constar em seu teor poderes para formulação de proposta e lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante (**fora de qualquer envelope**);

8.1.2 – apresentarão declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 (**fora de qualquer envelope**);

8.1.3 - apresentarão declaração de que “autorizam notificação via e-mail” (**ANEXO VII**) (**fora de qualquer envelope**);

8.1.4 - As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na **Lei Complementar nº 123/2006**, deverão apresentar, fora de qualquer envelope, declaração (**ANEXO V**) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º da referida Lei.

8.1.5 - as sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá

evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações;

8.1.6 - as licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas;

8.1.7 - é vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

9.1.1 - entregarão, em envelopes opacos, distintos “A e B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**:

ENVELOPE “A”
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
“PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.

9.1.2.2 - No envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO**

ENVELOPE “B”
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.

9.2 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.3 - Após a fase de credenciamento das empresas, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas empresas classificadas.

9.4 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O envelope “A”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

10.1.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, deverá ser no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**), devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do **Termo de Referência - Anexo II** do edital;

10.1.1.3 - Os preços unitários ofertados, descritos na Proposta de Preço deverão ser expressos em moeda nacional (reais) com 02 (DUAS) casas decimais e na unidade de compra (U/C) unidade.

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

10.1.1.4 – A PROPOSTA DE PREÇO (Anexo I) deverá ser impressa, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa licitante em uma via.

10.2 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

10.4 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.4.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.4.2 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA DE PREÇOS será DESCLASSIFICADA.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE, observados o prazo máximo da entrega, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. **É vedada a aceitação de proposta com quaisquer preços superiores** ao fixado no item 5 (**PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO**) e no **ANEXO II**.

11.2 - Será assegurado, como **critério de desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.3 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço **até 10% (dez por cento) superior** àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.4 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço unitário na proposta escrita.

11.5 - **Não caberá desistência** de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

11.6 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.8 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço unitário para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.10 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.11 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.12 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.14 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.15 - Na fase de julgamento das propostas e credenciamento, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.16 - Microempresas e empresas de pequeno porte

11.16.1 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos.

11.16.1.1 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – não ocorrendo à adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da Lei, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, devidamente comprovada o seu enquadramento, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, bem como entrega dos envelopes “A e B antes do certame licitatório, vale lembrar que o pregão é presencial.

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresa individual ou sociedade empresária;

12.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

12.3.4 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em (12.3.3), posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.2 - Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

13.4.3 - Prova de **regularidade com a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

12.4.4 - Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão(ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

12.4.5 - Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

12.4.6 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

12.4.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela Certidão Positiva Com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma do art. 642-A §2º da CLT.

12.4.8 - Microempresas e empresas de pequeno porte

12.4.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

12.4.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Vale lembrar que a licitante vencedora do item deverá estar presente, durante todo ato do certame licitatório, uma vez que o pregão é presencial.

12.4.8.3 - A falta de regularização da documentação no prazo acima previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

12.5 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa deve comprovar que possui licença da ANATEL para fornecer o serviço SCM;
- b) A empresa deve comprovar presença nos principais Pontos de Troca de Tráfego do Brasil.

12.6 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

12.6.1 – Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o (ANEXO VI) deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser entregues no Setor de Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, de 12:00h às 17:30h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

13.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções:

14.1.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total dos itens não entregues, por dia, de atraso injustificado na entrega do objeto licitado, limitados em 10 (dez) dias; decorrido este prazo será aplicado além da multa aqui emposta, o dispositivo na próxima alínea, sem prejuízo de demais cominações legais;

14.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, pela recusa injustificada do adjudicatário.

14.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO rescinda, unilateralmente, o contrato, aqui representado pelo empenho, e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.5 - A empresa que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

15- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 – O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato, assim designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo, imediatamente após verificada a conformidade das especificações com aquelas consignadas no **ANEXO II** deste edital.

15.2 – O recebimento do objeto pela Câmara Municipal de Nova Friburgo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas no **ANEXO II** deste Edital.

16 – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – A execução do objeto licitado deverá ser realizada em conformidade com as formas e prazos descritos nas Especificações (**ANEXO II**) deste Edital.

16.2 - Na hipótese de entrega imediata, os adjudicatários deverão atender às condições discriminadas na “PROPOSTA DE PREÇOS”, retirando as **AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO** e o Empenho emitidos pela Câmara Municipal de Nova Friburgo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

16.3 - Deverá constar no corpo da nota fiscal a descrição do objeto, o número do processo de compra e o número do empenho, bem como o período de competência a que esta se refere.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Nova Friburgo, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17.2 - Caso a Câmara Municipal de Nova Friburgo antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

17.3 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao setor de liquidação da Câmara Municipal de Nova Friburgo, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

17.4 - O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Nova Friburgo até o 10º (décimo) dia, após a entrega parcial, aceitação do objeto e liquidação mediante apresentação da nota fiscal, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, INSS, FGTS e Fazenda dentro do prazo de validade.

17.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

18.1 - Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

18.2 - Anexo II – Especificações do Objeto;

18.3 - Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;

18.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

- 18.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
18.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menor;
18.7 - Anexo VII – Modelo de autorização de notificação via e-mail;
18.10 - Anexo VIII – Minuta do Contrato.

19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (0xx22) 2524-1700 ramais 250, 289 ou 253 ou através do e-mail: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br, à Comissão de Pregão da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, localizada na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo/RJ, das 11:00h às 18h00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues pela licitante interessada no Setor de Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no horário de 12:00h às 17:30h diariamente, exceto sábados, domingos e feriados, em até 02 (dois) dias úteis que antecederem à data fixada neste edital para recebimento das propostas ou em até 05 (cinco) dias úteis anteriores quando se tratar de qualquer cidadão.

19.3 - Caberá a Assessoria Jurídica da Procuradoria da Câmara Municipal responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

19.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

19.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

19.9 – A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Nova Friburgo, 27 de janeiro de 2020.

Ricardo da Gama Rosa Costa
P/ Comissão Permanente de Licitações
Matrícula nº 32

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

 Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Nova Friburgo	PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 016/2020 Pregão Presencial n.º 005/2020		09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
	04 – Nome do Órgão CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	05 – Endereço Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo/RJ.	10-Banco	11- Agência	12 – N.º C/C
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13 e 16 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação às 14:00 do dia 10/02/2020 no endereço acima, na SALA DE LICITAÇÕES.		13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. <p style="text-align: center;">Assinatura</p>			
07 – Prazo de execução: DE ACORDO COM O EDITAL.		08 – Local de execução: DE ACORDO COM O EDITAL			
14 - Quantidade	15 – DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16– Preço mensal unitário R\$	Preço /	17 – Preço total R\$	
12 (doze) meses	Link Dedicado de 20 Mbps redundante (12 meses)				
01 (um) serviço	Instalação e configuração do link dedicado redundante de 20 Mbps redundante				
VALOR TOTAL:					

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET REDUNDANTE

JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço de acesso à internet para a Câmara Municipal de Nova Friburgo é essencial para:

- Garantir a disponibilidade das fontes de consulta utilizadas pelos seus funcionários na criação e tramitação dos processos administrativos e legislativos;
- Garantir o acesso aos sistemas de governo dos órgãos de controle externo e outros com os quais o Poder Legislativo mantém relacionamento constante por força de lei (Tribunal de Contas, Ministério Público, Tribunal de Justiça, INSS, entre outros);
- Garantir o acesso às redes sociais oficiais mantidas pelo Poder Legislativo de Nova Friburgo;
- Garantir o acesso ao site oficial e ao serviço de e-mail corporativo da Câmara Municipal de Nova Friburgo, ambos hospedados no Interlegis, Secretaria Especial do Senado Federal, em Brasília/DF.
- Possibilitar o acesso à internet para os dispositivos móveis dos servidores e dos contribuintes que estiverem no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

Acesso redundante à internet em banda larga para todos os computadores e notebooks da rede corporativa. Acesso à internet em banda larga, via rede sem fio (*wifi*) para os dispositivos móveis dos usuários. O acesso redundante funcionará como recurso no balanceamento de carga e como *backup* em caso de falha de qualquer um dos outros dois links de acesso (dedicado e compartilhado).

3. OBJETIVO

Garantia do acesso à internet através da rede corporativa desta Casa Legislativa e da rede sem fio (*wifi*) para dispositivos móveis de funcionários e visitantes.

4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Link banda larga dedicado de 20Mbps redundante: Serviço de telecomunicação para a implementação, operação e manutenção de um **link de acesso síncrono e dedicado** à internet, na **velocidade de 20Mbps** (vinte megabits por segundo), com **disponibilidade de 24 x 7** (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado na sala de servidores de rede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, usando **fibra ótica** como meio físico, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço sob comodato e suporte técnico 24h através de telefone 0800. **Este link será contratado com uma empresa diferente daquela que é, atualmente, fornecedora dos acessos existentes à internet.** Ele será utilizado para balanceamento de carga e como acesso secundário, no caso de falha de um dos outros dois links.

5. JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

A Câmara Municipal de Nova Friburgo possui, atualmente, mais de cem funcionários. Além disso, recebe, diariamente, dezenas de contribuintes que frequentam o prédio em busca dos serviços oferecidos pelo Poder Legislativo, ou fornecedores e prestadores de serviços. Tanto nos computadores dos postos de trabalho quanto nos dispositivos móveis, todas essas pessoas utilizam, diariamente, a internet, como fonte de pesquisa de informações e meio de comunicação. Além disso, muitos dos sistemas utilizados como ferramentas nos processos administrativos e legislativos estão disponíveis em servidores da internet e precisam ser acessados, de dentro da Câmara, remotamente. Sendo assim, o serviço de acesso à internet é essencial e deve ser fornecido continuamente, sem interrupções, além de ser eficiente, com um nível de qualidade que permita o desenvolvimento continuado de todos os processos.

6. NATUREZA DO SERVIÇO

Serviço essencial e contínuo.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa deve comprovar que possui licença da ANATEL para fornecer o serviço SCM;
- b) A empresa deve comprovar presença nos principais Pontos de Troca de Tráfego do Brasil.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser entregues obedecendo ao modelo abaixo:

Dados cadastrais da empresa: Razão social, CNPJ, Endereço, Telefone, e-mail			
Data de apresentação da proposta:			
Proposta de prestação de serviços em conformidade com o Termo de Referência			
Item	Descrição Resumida	Valor unitário/mensal	Valor total (12 meses)
01	01.01 Link dedicado de 20Mbps redundante		
	01.02. Instalação e configuração		
Assinatura do representante legal e carimbo da empresa			

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Menor preço.

10. PRAZOS PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

- a) A Contratada terá até 15 (quinze) dias para instalar e configurar os equipamentos e cabos de fibra ótica necessários ao funcionamento dos serviços contratados;
- b) O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- a) Os serviços serão fornecidos no Prédio do Poder Legislativo de Nova Friburgo, na Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo – CEP: 28.610-280;
- b) Os cabos deverão ser instalados até a sala de servidores do setor de informática, no terceiro andar do prédio, onde ficarão alocados os equipamentos da Contratada, fornecidos em comodato.
- c) Todos os cabos deverão ser devidamente identificados, desde a entrada do prédio, nas caixas de passagem e na sala de servidores. A etiqueta deverá conter o nome do fornecedor e telefone de suporte, bem como o tipo de serviço fornecido por cada cabo.

12. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

- a) A Contratada deverá garantir que o serviço “link dedicado de 20Mbps redundante” tenha as seguintes características:
 - i. Velocidade de envio (“upload”) e de recebimento (“download”) de dados de 20Mbps simétrico, com garantia de 100% da banda contratada durante, pelo menos, 99% do tempo mensal;
 - ii. Tráfego ilimitado, ou seja, sem qualquer limitação de conexões simultâneas ou de quantidade de dados transferidos;
 - iii. Tempo de atendimento à chamado de suporte técnico: máximo de 1 (uma) hora;
 - iv. Tempo de solução de chamado de suporte técnico: máximo de 4 (quatro) horas após o atendimento.

13. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- a) O Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo designará, em conformidade com o art. 67 da Lei 8666/93, através de portaria, a comissão de gestão do contrato, devendo estar presente um servidor do setor de informática e um servidor do setor de patrimônio, ambos efetivos.
- b) A comissão de gestão deverá:
- i. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
 - ii. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
 - iii. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões;
 - iv. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização.
 - v. Verificar se o objeto do contrato cumpre ou está sendo cumprido de acordo com os detalhes estabelecidos no Termo de Referência.
 - vi. Determinar as medidas que deverão ser adotadas pelo contratado para regularizar as faltas eventualmente constatadas na execução do contrato de modo assegurar a sua perfeita execução nos moldes ajustados, sendo que as decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
 - vii. Providenciar abertura de processo administrativo para reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação etc.
 - viii. Acompanhar da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação por meio das certidões de quitação com as fazendas municipal, estadual e federal, bem como outras exigidas no Edital.
 - ix. Encaminhar ao Setor de Contabilidade, mensalmente, a nota fiscal e os documentos necessários ao atesto do cumprimento do contrato, para liquidação e pagamento.

VALORES ESTIMADOS (MENOR PREÇO POR ITEM)

Item	Qtde.	Unidade de medida	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
01	12 (doze)	Assinatura mensal	Link Dedicado de 20 Mbps redundante (12 meses)	708,50	8.502,00
02	1 (um)	Serviço	Instalação e configuração do link dedicado redundante de 20 Mbps redundante	1.163,32	1.163,32
VALOR TOTAL ESTIMADO:					9.665,32

Valor global estimado: **R\$ 9.665,32 (nove mil seiscientos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).**

Observação: Os valores estimados, acima, **limitam os preços ofertados pelas licitantes** em cada item, bem como no valor global de suas propostas.

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Nova Friburgo.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação Modalidade – **Pregão Presencial nº 005/2020** a ser realizada em 10/02/2020, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Nova Friburgo, de de 2020.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Sócio da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa)

**FORA DE QUALQUER ENVELOPE
DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 005/2020.

_____ com sede na _____
(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº 005/2020 da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

Declara, ademais:

- que **não está impedida** de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior, nos termos do § 2º do art. 32 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- que **não se encontra declarada inidônea** para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

.....
(data)

.....
(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada **em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**

FORA DE QUALQUER ENVELOPE
DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Pregão Presencial nº 005/2020.

_____ (razão social da empresa), com sede na

_____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou
EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de
qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §
4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os
artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da
participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal

FORA DE QUALQUER ENVELOPE
DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVO A TRABALHO DE MENOR

Pregão nº 005/2020.

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____,
(razão social da empresa)
por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII
MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

À Câmara Municipal de Nova Friburgo
Pregão Presencial n.º 005/2020.

_____, com sede na

(razão social da empresa)

_____ inscrita no CNPJ n.º _____, vem, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF n.º _____, AUTORIZAR, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelos e-mails _____, abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

Nova Friburgo, de _____ de 2020.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° /2020

Contrato para serviços de acesso à internet através de “link” corporativo dedicado e redundante que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa _____.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e vinte, de um lado a Câmara Municipal de Nova Friburgo, inscrita no CNPJ nº 29.844.172/0001-23, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, neste ato representada pelo Presidente, Vereador ALEXANDRE AZEVEDO DA CRUZ, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 259.581.422 - IFP e CPF nº 010.058.107-29, residente e domiciliado nesta capital, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço à _____, neste ato representado por Sr. _____, CPF nº _____, FunçãoDaPessoa, no uso de suas atribuições e daqui por diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação superveniente, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento particular, contrato de serviços de acesso à internet através de “link” corporativo dedicado redundante de 20 MBPs, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Link banda larga dedicado de 20Mbps redundante: Serviço de telecomunicação para a implementação, operação e manutenção de um **link de acesso síncrono e dedicado** à internet, na **velocidade de 20Mbps** (vinte megabits por segundo), com **disponibilidade de 24 x 7** (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado na sala de servidores de rede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, usando **fibra ótica** como meio físico, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço sob comodato e suporte técnico 24h através de telefone 0800. **Este link será contratado com uma empresa diferente daquela que é, atualmente, fornecedora dos acessos existentes à internet.** Ele será utilizado para balanceamento de carga e como acesso secundário, no caso de falha de um dos outros dois links.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 – O serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, podendo haver interrupções ou suspensões de natureza técnico/operacional ou ainda paradas para manutenção emergenciais, interrupções preventivas ou programadas e ainda eventuais substituições de equipamentos, hipóteses nas quais haverá, exceto casos extraordinários, informação prévia ao CONTRATANTE.

2.2 – A CONTRATADA disponibilizará através de equipe própria ou por ela credenciada, suporte técnico, remoto e local, que realizará a troca ou a reconfiguração dos equipamentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contatos da solicitação do CONTRATANTE, quando o problema não for solucionado remotamente, ou seja, a partir de sua central de suporte em até 3 (três) horas (contadas da solicitação do CONTRATANTE).

2.3 – Caso seja necessário o deslocamento da equipe técnica da CONTRATADA, os custos caberão somente a ela, exceto se ficar comprovado que a falha foi causada pelo CONTRATANTE.

2.4 - SLA (*Service Level Agreement*) mínimo de 99,97% (Relação percentual dos últimos doze meses entre o tempo total em que o serviço esteve disponível ao CONTRATANTE e a duração do intervalo de tempo em que o mesmo deveria estar disponível).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 – Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do Setor de Informática da Câmara Municipal de Nova Friburgo.
- 3.2 – Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário, desde que devidamente identificados.
- 3.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 3.4 – Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
- 3.5 – Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a CONTRATANTE.
- 3.6 – Controlar o desempenho do circuito de acesso (“link”) e documentar as eventuais ocorrências.
- 3.7 – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive, quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deverão ser interrompidos.
- 3.8 – Tornar disponíveis a instalação de equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 – Apresentar e disponibilizar à CONTRATANTE soluções que garantam a confiabilidade e qualidade do acesso à internet..
- 4.2 – Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando da execução de serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por esta CONTRATANTE.
- 4.3 – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, inclusive as normas publicadas pela ANATEL, relativas ao serviço de comunicação multimídia.
- 4.4 – Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 4.5 – Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 4.6 – Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com o circuito de acesso da CONTRATANTE.
- 4.7 – Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela CONTRATANTE, por meio de um consultor designado para acompanhar o contrato.
- 4.8 – Atender os colaboradores indicados pela CONTRATANTE quando estes estiverem realizando solicitações e consultas relativas à prestação dos serviços contratados.
- 4.9 – Comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 4.10 – Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, comunicando à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que ocorra.
- 4.11 – Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 005/2020.
- 4.12 – Iniciar a prestação dos serviços de imediato após a assinatura do contrato, ressalvado o prazo de instalação exposto na proposta.
- 4.13 – Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, devidamente comprovados, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, obrigando-se, outrossim, a assumir responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do respectivo contrato.
- 4.14 – Manter equipe de suporte disponível para atendimento da CONTRATANTE, pelo menos, das 8h às 23h, 7 dias por semana.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ _____ (_____ reais). O valor da instalação, de R\$ ____ (____ reais), será pago em parcela única, após a confirmação, pela equipe técnica da CONTRATANTE, de que o circuito está em perfeito funcionamento.

5.2 – No preço já se encontram computados todos os impostos, tributos e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na rede bancária mediante o recebimento da fatura mensal.

PARÁGRAFO ÚNICO

Havendo atraso no pagamento, incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, originando compensação financeira, que terá por base os índices do IGP-M. Caso a Câmara Municipal de Nova Friburgo antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA

A despesa prevista neste Contrato encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho N° ____, de ____ de ____ de 2020, à conta da dotação orçamentária **3.3.9.0.39.00.00.**, código da função programática **01.001.01.031.053.2.002.**

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, de __ de _____ de 2020 a __ de _____ de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93, visando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Findo o prazo de vigência do presente contrato e havendo o interesse na renovação dos serviços, poderá ser utilizado, como índice de reajuste, o IGP-DI (Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas) ou outro que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, expressa no § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar (em):

- a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal, por dia, por falha na prestação do serviço, limitados em 10 (dez) dias; decorrido este prazo será aplicado além da multa aqui emposta, o dispositivo na próxima alínea, sem prejuízo de demais cominações legais;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços não prestados, de acordo com o grau da infração, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas.
- c) Caso a contratada não retire o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixe de entregar a documentação exigida para a contratação, retarde a execução, descumpra injustificadamente qualquer cláusula contratual, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, e caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros, não impedindo que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO rescinda, unilateralmente, o contrato, aqui representado pelo empenho, e aplique as demais sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A critério da CONTRATANTE e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a sanção prevista na alínea “c”, poderá ser aplicada cumulativamente com as previstas nas alíneas “a” e “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inobservância ou inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, bem como de seus documentos integrantes;
- b) Nas hipóteses previstas na seção V do capítulo III da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigentes à época.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- a) Proposta da CONTRATADA, no que couber.
- b) Normas da Lei nºs 8.666/93 e modificações posteriores e legislação superveniente.
- c) Edital do Pregão Presencial nº 005/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

À luz do que preceitua o art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93, este contrato será publicado, na forma de extrato, no órgão encarregado pela divulgação dos atos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, enquanto vigente esta avença, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, principalmente, a qualidade dos serviços, devendo substituir, de forma compatível, todos os profissionais e/ou equipamentos ineficientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro de Nova Friburgo-RJ. E por assim estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraíndo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Nova Friburgo, __ de ____ de 2020.

VEREADOR - PRESIDENTE

Representante da Empresa

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA